



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000

contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

1. Normatização do Controle Interno

A Unidade de Controle Interno foi instituída no âmbito municipal por meio da Lei Municipal nº 1.560/2007. Posteriormente, referido diploma legal foi revogado pela Lei nº 2.096/2019, a qual promoveu a reestruturação do órgão, passando a denominá-lo Departamento de Controle Interno.

A Lei nº 2.096/2019 sofreu alterações pelas Leis nº 2.100/2019, nº 2.128/2020, nº 2.145/2020 e nº 2.232/2022, que promoveram ajustes e aperfeiçoamentos em sua organização e funcionamento.

No que se refere à Comissão de Apoio ao Controle Interno, esta foi inicialmente designada pela Portaria nº 6.012/2019, a qual foi revogada pela Portaria nº 6.374/2021. Posteriormente, esta última foi revogada pela Portaria nº 7.233/2024, atualmente vigente, responsável pela designação da Comissão de Apoio.

Por fim, a Lei nº 2.206/2021 alterou a denominação do Departamento de Controle Interno, que passou a ser denominado Secretaria Municipal de Controle Interno.

2. Do Secretário de Controle Interno

Na data da entrega da prestação de contas, o cargo de Secretário de Controle Interno é exercido por Diógene Eduardo Sgóbero, conforme Decreto Municipal nº 9253/2025, responsável pela função desde 01 de janeiro de 2025 até a presente data.

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)	
Nome: Diógene Eduardo Sgóbero	
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até os dias atuais	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
<u>(Documento em anexo)</u>	() Ensino Médio/Técnico
	() Superior



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

(x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 31/12/2020)?
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses.
() Não, justificar.
Formação Acadêmica:
-Graduação em Direito;
-Graduação em Ciências Contábeis;
- Pós Graduação em Controladoria e Gerência Financeira;
-Cursos de capacitação realizados nas mais diversas áreas da Administração Pública nos últimos 60 meses (certificados em anexo).

3. Relação de Servidores

A equipe de apoio da Secretaria Municipal de Controle Interno, no exercício da prestação de contas, é composta pelos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 7.233/2024, atualmente vigente.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: Luiz Marcelo Alves dos Santos	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM	() NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Ariovaldo Falleiros Pádua	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente de Recursos Humanos	
Nome: Fernando Henrique Hokazono	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: José Adirson Gianotto Nascimento	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Heloisa Vieira Papa	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

4. Das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Controle Interno no exercício de 2025

4.1. Do acompanhamento da prestação de contas referente ao exercício de 2024

A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Mandaguá, referente ao exercício financeiro de 2024, foi regularmente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autuada sob o Processo nº 153293/25, em conformidade com a Instrução Normativa nº 189/2024 do TCE/PR.

Após análise técnica realizada pela Coordenadoria de Contas – CCONTAS, por meio da Instrução nº 155/25, concluiu-se pela regularidade das contas, inexistindo apontamentos de restrições ou irregularidades. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 517/25, manifestou-se de forma convergente, corroborando o entendimento técnico pela regularidade da prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Em razão disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferiu o Acórdão nº 1932/25 – Segunda Câmara, que julgou regulares as contas da Câmara Municipal de Mandaguáçu relativas ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do então Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

A decisão foi proferida em sessão do Plenário Virtual em 24 de julho de 2025, com posterior publicação no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 3497, em 04 de agosto de 2025, não havendo determinações, recomendações ou sanções a serem acompanhadas.

4.2. Do Controle Financeiro

Em atenção ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno, realizou-se a análise das conciliações bancárias das contas referentes ao mês de julho de 2025 do Poder Legislativo Municipal. Para tanto, foram utilizados os seguintes documentos publicados no Portal da Transparência: o documento denominado “Conciliação Bancária” da conta movimento nº 9160-X, agência 773-0 (bem como o respectivo extrato da conta corrente da conta 9160-X, agência 773-0); e o documento denominado “Conciliação Bancária” da conta consignação nº 23168-1, agência 773-0 (bem como o respectivo extrato da conta corrente da conta consignação nº 23168-1, agência 773-0).

4.2.1 Da conta Movimento

Verifica-se em extrato da conta nº 9160-X, agência nº 773-0, que havia R\$ 0,00 na conta corrente em 31 de julho de 2025.

O documento denominado “Conciliação Bancária” da Câmara Municipal de Mandaguáçu – PR, relativo ao período de 01/07/2025 a 31/07/2025, registra como saldo do extrato o valor de R\$ 621.701,07 e saldo a conciliar o valor de R\$ 25.341,31. O valor a conciliar, segundo o referido documento, refere-se a “juros de aplicação não repassados ao Executivo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

4.2.2 – Da Conta Consignação

No extrato da conta corrente nº 23168-1, agência 773-0, referente ao mês de julho de 2025, havia saldo de R\$ 0,00 em 31 de julho de 2025.

Segundo o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguá, conforme documento anexo denominado “Conciliação Bancária”, não houve valor a conciliar na conta consignação em julho de 2025.

Portanto, verifica-se que o valor a conciliar refere-se somente a juros de aplicação.

4.3. Da Agenda de Obrigações

A verificação foi realizada de forma mensal, mediante consulta ao Painel da Agenda de Obrigações Municipais, disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

A atividade teve por finalidade verificar se a Câmara Municipal observou os prazos legais para envio e publicidade dos relatórios obrigatórios, tais como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como o atendimento às demais exigências previstas na Instrução Normativa nº 192/2024.

Mês de Referência	Data da Verificação	Situação da Publicação / Envio	Ocorrências e Providências Adotadas
Janeiro	03/02/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Fevereiro	07/03/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Março	07/04/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000

contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Mês de Referência	Data da Verificação	Situação da Publicação / Envio	Ocorrências e Providências Adotadas
Abril	05/05/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Maio	02/06/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Junho	01/07/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Julho	01/08/2025	Parcialmente cumprido	Atraso inicial na declaração de publicidade do relatório. E-mail de notificação enviado em 01/08/2025; regularização confirmada em 06/08/2025.
Agosto	12/09/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Setembro	01/10/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Outubro	12/11/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Novembro	02/12/2025	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.
Dezembro	07/01/2026	Cumprido	Prazos atendidos integralmente. Nenhuma pendência identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu de forma regular, com atraso pontual no mês de julho, sanado em curto prazo, sem prejuízo global à avaliação, agindo conforme determina a Instrução Normativa nº 192/2024 do TCE/PR.

Verificou-se, ainda, a adequada adoção de controles internos e a ampla publicidade dos relatórios fiscais no Portal da Transparência, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, razão pela qual a situação foi considerada regular, sem apontamentos ou recomendações.

4.4. Da despesa com pessoal

A auditoria consistiu no monitoramento mensal do cumprimento do limite legal de despesas com pessoal da Câmara Municipal de Mandaguáçu, com base no Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal.

O acompanhamento foi realizado de forma preventiva e contínua, com a finalidade de verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo em relação aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Mês de Referência	Data da Auditoria	Período do RGF Analisado	Percentual Aplicado sobre a RCL	Limite de Alerta (5,4%)	Situação
Janeiro	10/02/2025	Fev/24 a Jan/25	1,34%	5,40%	Abaixo do limite
Fevereiro	11/03/2025	Mar/24 a Fev/25	1,35%	5,40%	Abaixo do limite
Março	11/03/2025	Abr/24 a Mar/25	1,41%	5,40%	Abaixo do limite
Abril	05/05/2025	Mai/24 a Abr/25	1,36%	5,40%	Abaixo do limite



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Mês de Referência	Data da Auditoria	Período do RGF Analisado	Percentual Aplicado sobre a RCL	Limite de Alerta (5,4%)	Situação
Maio	02/06/2025	Jun/24 a Mai/25	1,45%	5,40%	Abaixo do limite
Junho	01/07/2025	Jul/24 a Jun/25	1,32%	5,40%	Abaixo do limite
Julho	01/08/2025	Ago/24 a Jul/25	1,45%	5,40%	Abaixo do limite
Agosto	12/09/2025	Set/24 a Ago/25	1,44%	5,40%	Abaixo do limite
Setembro	02/10/2025	Out/24 a Set/25	1,42%	5,40%	Abaixo do limite
Outubro	12/11/2025	Nov/24 a Out/25	1,43%	5,40%	Abaixo do limite
Novembro	01/12/2025	Out/24 a Nov/25	1,53%	5,40%	Abaixo do limite
Dezembro	15/01/2026	Jan/2025 a Dez/25	1,43%	5,40%	Abaixo do limite

Com base nas análises realizadas no exercício de 2025, verificou-se que a Câmara Municipal de Mandaguá manteve o percentual de despesa com pessoal significativamente abaixo do limite de alerta de 5,4%, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os percentuais variaram entre 1,32% e 1,53%, evidenciando a responsabilidade fiscal e o adequado controle dos gastos com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Diante disso, conclui-se que a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal esteve em plena conformidade com os limites legais vigentes.

4.5. Dos Limites Constitucionais

Em atenção ao PAF de 2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno, realizou-se inspeção para verificar se o total da despesa do Poder Legislativo de Mandaguáçu com folha de pagamento ficou abaixo de 70%, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Verifica-se que a Câmara gastou 27,418% de sua receita com folha de pagamento. Portanto, constata-se a regularidade quanto ao limite do parágrafo 1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

4.6. Dos Processos Licitatórios

No âmbito desta auditoria, foram analisados os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025, nº 04/2025, nº 05/2025 e nº 06/2025, realizados pela Câmara Municipal de Mandaguáçu ao longo do exercício de 2025.

Os procedimentos tiveram como objeto, predominantemente, a contratação de cursos, eventos de capacitação, aquisição de passagens rodoviárias e inscrições em encontros institucionais, todos enquadrados nas hipóteses legais previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A análise concentrou-se na verificação da regularidade formal e material dos processos, incluindo a caracterização da inexigibilidade, a justificativa da escolha do contratado, a motivação do preço, a existência de parecer jurídico, a autorização da autoridade competente e a observância dos requisitos de publicidade dos atos.

Com base nas evidências examinadas, constatou-se que todos os processos analisados atenderam às exigências legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se devidamente instruídos e em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, não sendo identificadas irregularidades que comprometessem a legalidade dos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

4.7. Do Controle das Receitas e retenções em folha de pagamento

Em atenção ao Plano Anual de Fiscalização – PAF de 2025, a Secretaria de Controle Interno verificou, pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal, as receitas do Legislativo decorrentes dos repasses do Poder Executivo (duodécimos) e das retenções de IRRF/INSS na folha de pagamento.

A Lei Municipal nº 2.406/2024, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Mandaguá para o exercício de 2025, estabelece, em seu art. 3º, a despesa de R\$ 3.410.000,00 referente ao Poder Legislativo de Mandaguá – PR, o que resulta em um valor proporcional mensal de R\$ 284.166,67.

Em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguá-PR, em 01 de setembro de 2025, verifica-se, no tópico “Transferências Financeiras Recebidas”, que, em todos os meses de janeiro de 2025 a agosto de 2025, houve repasse mensal no valor de R\$ 284.166,66 do Poder Executivo para o Poder Legislativo. Dessa forma, os valores de repasse mensal estão compatíveis com o previsto no art. 3º da Lei nº 2.406/2024.

Quanto às retenções em folha de pagamento decorrentes de IRRF e INSS, em consulta ao Portal da Transparência, em 02 de setembro de 2025, verifica-se, no tópico “Receitas e Despesas Extraordinárias”, que há o valor de retenção de IRRF de R\$ 159.911,39 e INSS de R\$ 89.881,60, até 04 de setembro de 2025, data da verificação no site.

4.8. Do Controle das Despesas

Em atenção ao PAF de 2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno, realizou-se inspeção para verificar se o total da despesa do Poder Legislativo de Mandaguá ficou abaixo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Verificou-se que a despesa do Legislativo foi de 2,445%. Portanto, constata-se a regularidade quanto ao limite previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

4.9. Do Relatório de Gestão Fiscal

A auditoria consistiu na verificação semestral do cumprimento dos prazos e procedimentos relativos à publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, é facultado aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes divulgar o Relatório de Gestão Fiscal de forma semestral, no prazo de até 30 dias após o encerramento do respectivo semestre. Considerando o enquadramento populacional do Município de Mandaguáçu, a presente análise adotou a periodicidade semestral.

O Relatório de Gestão Fiscal é publicado no Diário Oficial do Município e, posteriormente, tem sua declaração de publicidade registrada no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em atendimento à Agenda de Obrigações Municipais estabelecida pela Instrução Normativa nº 192/2024 e Instrução Normativa nº 196/2025.

Semestre de Referência	Data da Verificação	Edição / Data da Publicação	Situação da Publicação	Declaração de Publicidade no TCE/PR
2º semestre de 2024	30/01/2025	Edição nº 3837 – 28/01/2025	Publicado tempestivamente	Regular conforme IN nº 192/2024
1º semestre de 2025	01/08/2025	Edição nº 3924 – 27/07/2025	Publicado tempestivamente	Regular conforme IN nº 192/2024
2º semestre de 2025	26/01/2026	Edição nº 4010 – 25/01/2026	Publicado tempestivamente	Regular conforme IN nº 196/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Com base nas análises realizadas, constatou-se que a Câmara Municipal de Mandaguáçu cumpriu adequadamente os prazos legais para publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

Verificou-se que as publicações ocorreram dentro do prazo legal de 30 dias após o encerramento de cada semestre, bem como que suas respectivas declarações de publicidade foram devidamente registradas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Dessa forma, a auditoria conclui que a Câmara Municipal atendeu integralmente aos requisitos legais e normativos de publicidade do RGF, sendo a situação considerada regular.

4.10. Da Transparência Pública

No âmbito da auditoria realizada, procedeu-se à análise do desempenho da Câmara Municipal de Mandaguáçu no Índice de Transparência Pública (ITP), com o objetivo de avaliar a evolução dos mecanismos de divulgação de informações públicas e o atendimento aos critérios estabelecidos pelo referido índice.

A análise dos resultados demonstrou evolução significativa no desempenho da unidade auditada, uma vez que, no exercício de 2024, foi alcançado o índice de 75,36%, enquanto que, no exercício de 2025, o resultado obtido foi de 98,93%, representando uma variação positiva de 23,57 pontos percentuais. Esse avanço permitiu à Câmara Municipal atingir o nível “Diamante” de transparência, evidenciando o aprimoramento dos mecanismos de transparência ativa, o fortalecimento da divulgação de informações públicas e o comprometimento da gestão com os princípios da publicidade, da eficiência e do controle social.

Diante do resultado apurado, concluiu-se que a Câmara Municipal de Mandaguáçu apresenta elevado grau de conformidade com os critérios avaliados pelo Índice de Transparência Pública no exercício de 2025, sendo a situação considerada regular, o que demonstra a efetividade das ações implementadas para o aperfeiçoamento da transparência institucional e a observância das normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

4.11. Da aplicação financeira

Em atenção ao Plano Anual de Fiscalização – PAF de 2025, foi analisada a forma como são realizadas as aplicações financeiras no Legislativo do Município de Mandaguáçu – PR. Para tanto, foram selecionados, como amostra, os meses de abril de 2025, maio de 2025 e junho de 2025.

Em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2025, verifica-se que os extratos da conta corrente nº 9160-X, agência 773-0, dos meses analisados, são do Banco do Brasil e que há descontos para aplicação em “BB RF Simples Solidez Autom”. Dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição Federal que:

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

[...]

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Portanto, tendo em vista que os recursos da Câmara Municipal de Mandaguáçu – PR são aplicados em instituição financeira oficial, Banco do Brasil, constata-se a regularidade das aplicações.

4.12. Da concessão de diárias

Foi realizada auditoria nos processos de concessão e pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu, abrangendo o período de janeiro a outubro de 2025, com análise amostral correspondente à primeira diária concedida em cada mês.

A auditoria teve como referência a Lei Municipal nº 2.178/2021, bem como suas alterações posteriores, que disciplinam os critérios, valores, procedimentos de solicitação, pagamento e prestação de contas das diárias no âmbito do Poder Legislativo. A análise concentrou-se na verificação da compatibilidade do deslocamento com as atribuições do



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

cargo, da relevância da atividade desempenhada, da correta contagem das diárias, da regularidade do pagamento, do cumprimento do trâmite legal e da comprovação do efetivo deslocamento.

Foram examinados processos relativos a deslocamentos para participação em eventos de capacitação, reuniões técnicas, audiências institucionais e compromissos oficiais, realizados tanto dentro quanto fora do Estado, envolvendo vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme a finalidade pública demonstrada nos respectivos requerimentos.

Com base nas análises realizadas, constatou-se que os processos de concessão e pagamento de diárias analisados atenderam aos requisitos legais e regulamentares, encontrando-se devidamente instruídos e em conformidade com a legislação vigente, não sendo identificadas irregularidades que comprometessem a legalidade ou a regularidade das concessões no período avaliado.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (REGULAR)	Avaliação
4.1 Prestação de Contas	
Acompanhamento da PCA referente ao exercício de 2024	Regular, Acórdão 1932/2025 do TCE/PR
4.2 Controle Financeiro	
Boletins Financeiros e Conciliações bancárias	Regular
4.3 Agenda de Obrigações Municipais	
Cumprimento da IN TCE/PR 192/2024	Regular
4.4 Despesa com pessoal	
Aplicação de no máximo 5,40% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida.	Regular 1,43%
4.5 Limites Constitucionais	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Folha de pagamento da Câmara –para o limite máximo permitido de 70%	Regular (27,418%)
4.6 Processos Licitatórios	
Legalidade dos processos de inexigibilidade realizados	Regular
4.7 Controle das receitas	
Análise das transferências do Executivo. Verificação do pagamento de IRRF/INSS- Retenções da Folha, através do Portal da Transparência.	Regular
4.8 Controle das despesas	
Verificar o cumprimento do artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal	Regular (2,445%)
4.9 Relatório de Gestão Fiscal	
Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025	Regular
4.10 Transparência Pública	
Acompanhar o índice de Transparência Pública	Regular
4.11 Aplicação financeira	
Verificar as aplicações financeiras realizadas	Regular
4.12 Concessões de diárias	
Acompanhar a concessão de diárias segundo os ditames legais	Regular

6. Demais ações desenvolvidas

No período avaliado, procedeu-se ao acompanhamento das interações institucionais entre a Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que se refere às demandas encaminhadas por meio dos sistemas oficiais de controle externo.

Constatou-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou à Câmara Municipal 124 demandas por meio do sistema CACO, todas devidamente acolhidas, executadas e concluídas, dentro dos prazos estabelecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

Verificou-se, ainda, que a Câmara Municipal encaminhou ao Tribunal de Contas 5 demandas, igualmente acolhidas pelo Tribunal, executadas e concluídas.

Ademais, não foram registradas fiscalizações ou monitoramentos por meio do Sistema INTEGRA, tampouco houve o envio de apontamentos preliminares de acompanhamento, advertências ou alertas pelo Sistema de Gestão de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período analisado.

Diante do exposto, conclui-se que a Câmara Municipal de Mandaguáçu manteve regularidade no atendimento às demandas e comunicações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, evidenciando adequado relacionamento institucional, observância às orientações do controle externo e inexistência de pendências ou apontamentos relevantes no exercício avaliado.

7. Conclusão

Com base nas auditorias e monitoramentos realizados no exercício de 2025, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, conclui-se que a Câmara Municipal de Mandaguáçu atendeu às exigências legais e normativas relativas aos temas analisados.

As verificações efetuadas não identificaram irregularidades relevantes, tendo sido constatado o cumprimento dos prazos, procedimentos e obrigações legais, bem como a adequação dos controles adotados.

Dessa forma, a situação apurada é considerada regular, recomendando-se a manutenção do acompanhamento preventivo das obrigações legais.

Mandaguáçu, 04 de março de 2026.

Diógene Eduardo Sgóbero

Secretário de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73FC-371C-FF26-EA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGENE EDUARDO SGOBERO (CPF 631.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 13:15:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/73FC-371C-FF26-EA4F>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Secretaria de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mandaguáçu, 04 de março de 2026.

Diógene Eduardo Sgóbero

Secretário de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D9B-F68F-A3AC-0EBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGENE EDUARDO SGOBERO (CPF 631.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 08:23:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7D9B-F68F-A3AC-0EBE>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e da participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 60 meses (a partir de 31/12/2020) relacionados à atividade.

- 2) Cópia do Ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício de 2025 até os dias atuais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
no segundo semestre de 1991, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Diógene Eduardo Sgobero

— brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido no dia 14 de dezembro de 1968, portador
da carteira de identidade n.º 4.053.022/3-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 78.440, de 20 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 1976, e o termo de colação de grau lavrado no dia 15 de fevereiro de 1992, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 15 de fevereiro de 1992.

Délio Sperandio
Délio Sperandio
Reitor

Diógene Eduardo Sgobero
Diógene Eduardo Sgobero
Coordenador do Categiado de Curso

José Carlos Gomes
José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Diógene Eduardo Sgobero
Diógene Eduardo Sgobero
Diplomado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

N.º 068/92

livro RG-031 folha 190

Processo n.º 049/92
de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei 5.540,
de 28-11-1968 e nos termos do artigo 2.º da
Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21-10-1977.

Maringá, 17 de fevereiro de 1992

Délio Sperandio
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **Diógene Eduardo Sgobero** concluiu o curso de Pós-Graduação em **Controladoria e Gerência Financeira**, em nível de **Especialização**, com **440 horas-aula**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da Resolução N° 076/96, de 03/07/96, e promovido por esta Universidade no período de 05 de Setembro de 1996 a 12 de Agosto de 1998.

Diretoria de Assuntos Acadêmicos, 29 de Março de 1999.

Prof. Ms. Hamilton Luiz Favero
Coordenador

Rodrigues Lochip

Prof.^a Ms. Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos

HISTÓRICO

Disciplina(s)	C/H	% Freq.	Nota	Situação Final
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
Ministrante(s): Massakazu Takakura, Mestre em Administração	040	100	8,1	Aprovado(a)
ANÁLISE DE CUSTOS				
Ministrante(s): Minoru Takahashi, Mestre em Contabilidade	030	100	10,0	Aprovado(a)
CONTABILIDADE DE CUSTOS				
Ministrante(s): Minoru Takahashi, Mestre em Contabilidade	040	100	8,8	Aprovado(a)
CONTABILIDADE DECISÓRIA				
Ministrante(s): Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade	040	100	9,0	Aprovado(a)
CONTROLADORIA				
Ministrante(s): Régio Marcio Toesca Gimenes, Mestre em Administração	040	100	10,0	Aprovado(a)
GERÊNCIA DO CAPITAL DE GIRO				
Ministrante(s): Ivoneti Catharina Rigão Bastiani, Doutora em Administração	030	100	9,5	Aprovado(a)
GERÊNCIA FINANCEIRA				
Ministrante(s): José de Jesus Previdelli, Doutor em Administração	030	100	9,6	Aprovado(a)
METODOLOGIA DA PESQUISA CONTÁBIL				
Ministrante(s): Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade	020	100	8,0	Aprovado(a)
METODOLOGIA DO ENSINO EM CONTABILIDADE				
Ministrante(s): Alcibíades Alves de Moura, Mestre em Administração	060	100		Dispensada
QUALIDADE TOTAL NAS ORGANIZAÇÕES				
Ministrante(s): Rosa Izell, Mestre em Administração de Produção	040	100	9,3	Aprovado(a)
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E GERENCIAL				
Ministrante(s): Régio Marcio Toesca Gimenes, Mestre em Administração	030	100	7,0	Aprovado(a)
TEORIA DA CONTABILIDADE				
Ministrante(s): Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade	040	100		Dispensada

Monografia: Política da Concessão de Crédito. Nota: 8,0 Data: 12/08/98 Resultado: Aprovado(a)

Orientador(a): Clirio Sperandio, Mestre em Contabilidade

As dispensas em disciplinas originaram-se de aproveitamentos de estudos, por ter o aluno cursado as disciplinas abaixo, no curso de Especialização em Contabilidade Gerencial, Turma IV, realizado nesta Universidade no período de 13/01/92 a 10/10/94:
 - Metodologia do Ensino em Contabilidade, 60 h/a;
 - Teoria da Contabilidade, 60 h/a.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De 7,0 a 10,0 = Aprovado
 De 6,0 a 6,9 = Reprovado
 Frequência Obrigatória Mínima: 85%

Registro N.º: 185/99-DAA
 Livro: RPGE- 3
 Folhas: 244
 Data do Registro: 29/03/99



Centro Universitário de Maringá

Estado do Paraná

○ Reitor do Centro Universitário de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 21 de dezembro de 2006, do
Curso de Graduação em Direito e a colação de grau em 15 de fevereiro de 2007,
confere o título de Bacharel em Direito a

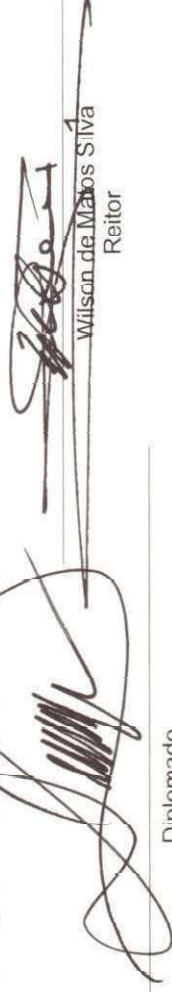
Diógene Eduardo Sgobero,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 14 de dezembro de 1968, RG 40530223/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 15 de fevereiro de 2007.


Claudio Ferdinandi
Pró-Reitor Acadêmico


Wilson de Mattos Silva
Reitor

Diplomado

CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DIREITO

Reconhecido pela Portaria n.º 4506, Publicada
no D.O.U. de 26/12/2005.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Maringá - PR

Pró-Reitoria Acadêmica

Diretoria de Serviços Acadêmicos

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 000558

Processo nº 000592/2007

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Maringá, 16 de julho de 2007

Claudio Ferdinand

CLAUDIO FERDINANDI

Pró-Reitor



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

DIOGENE SGOBERO

CPF nº 631.135.709-72, participou, na modalidade a distância, do curso *INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 1*, com carga horária de 40 Horas/ Aula, realizado no período de 15 a 29 de janeiro de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 100,00.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





PROGRAMA DO CURSO

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SymJJFFKEu

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

DIOGENE SGOBERO

CPF nº 631.135.709-72, participou, na modalidade a distância, do curso *OUVIDORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PARCERIA ILB/CGU) - TURMA 1*, com carga horária de 20 horas/aula, realizado no período de 26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 88,00.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





PROGRAMA DO CURSO

- **Módulo 1:** Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública
- **Módulo 2:** Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias Públicas: abordagem introdutória
- **Módulo 3:** A Ouvidoria Pública como instrumento de participação social

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

XoW4h166QB

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Certificado de Participação

Conferido à: **UDIOGENE EDUARDO SGOBERO**

CPF: **631.135.709-72** Município/UF: **MANDAGUAÇU-PR**

Entidade:

Evento: **PPA: O QUE É PLANO PLURIANUAL?**

Data/Período: **31 DE JANEIRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9ad4e00f-6a79-4ea9-8705-62e5788c24f7&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

- Função do PPA.
- O que deverá estar contido no PPA?
- Relacionamento com as demais Leis Orçamentárias.

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9ad4e00f-6a79-4ea9-8705-62e5788c24f7&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

Conferido à: **UDIOGENE EDUARDO SGOBERO**

CPF: **631.135.709-72** Município/UF: **MANDAGUAÇU-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **28 DE JANEIRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0a1d7d4f-ddec-4bc8-9af0-0622588aabcd&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0a1d7d4f-ddec-4bc8-9af0-0622588aabcd&nrCPF=63113570972>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9253/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

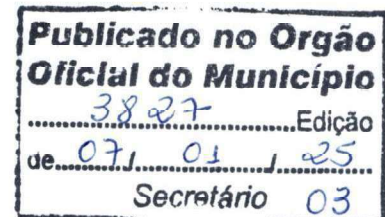
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **DIOGENE EDUARDO SGOBERO**, a partir de 01 de janeiro de 2025, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/PR, 06 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes,
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br